



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"Cria a Comissão Permanente de Eventos Municipais".

X
Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presi
dente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribui
ções e de acordo com o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do
Município, de 05 de abril de 1.990:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E EM PRO
MULGA A SEGUINTE

L. E. I:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Per
manente de Eventos Municipais, que terá a incumbência de orga
nizar o calendário anual de exposições, feiras e demais aconte
cimentos sociais que forem se realizar no Recinto Permanente de
Exposições "Deputado Negralla Rubez".

Artigo 2º - A Comissão, criada pelo ar
tigo anterior, será composta por elementos e representantes de
entidades locais, designados livremente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal se fará
representar na Comissão por um de seus vereadores, a ser esco
lhido pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - O exercício de função, de
que trata esta lei, será sempre gratuito, e considerado das mais
alta relevância para os interesses do Município.

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Mu
nicipal deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias
da sua publicação.



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Cont.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 2 de Outubro
Cruzeiro, 14 de dezembro de 1.990.

Dr. Orlando Freire de Faria
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1.990. Mu de

Dr. Jairo ~~Bessa~~ de Souza.

- Enc. Expediente -.